DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

DIRCÉIA RODIRGUES DOMINGUES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Chefe de Gabinete

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Administração

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

AMARILDO SIQUEIRA JUNIOR
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA CORRÊA GALVÃO ONOFRE
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 016, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o orçamento de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 986 de 21 de novembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) destinado a suplementação de dotação orçamentária.

02.09 Diretoria de Assistência Social

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0010.2027 – Manutenção da Proteção Social Básica

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita- (FR 1) – 163 = R$ 40.000,00

Total: .....R$ 40.000,00

Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será coberto pela anulação parcial da dotação descrita abaixo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02.09 Diretoria de Assistência Social

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0010.2027 – Manutenção da Proteção Social Básica

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – (FR 1) – 164 = R$ 40.000,00

TOTAL R$ 30.000,00

Total: .....R$ 40.000,00

Art. 3º As alterações ocorridas por conta deste Decreto serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual; na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de 11 de março de 2019

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 11 de março de 2019.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17, 14 DE MARÇO DE 2.019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de interesse social, amigável ou judicial, imóvel situado na zona urbana do Município de Taquarivaí, de propriedade do Sr. Christiam Fontana.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VII, e artigo 7º, inciso VI, alínea “b” ambos da Lei Orgânica do Município de Taquarivaí.

CONSIDERANDO a utilidade pública que cerca a utilização do imóvel, com finalidade de instalação Programas Habitacionais.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública Municipal em promover o adequado ordenamento de solo e território, no que couber, mediante planejamento e controle de uso, parcelamento e da ocupação do solo urbano conforme dispõe a Constituição Federal no artigo 30, VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1.941, com as alterações trazidas pela Lei nº. 9785, de 29 de janeiro de 1.999 e pela Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1.962, e ainda, o estabelecido no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal.

DECRETA.

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para instalação de unidades habitacionais, com finalidade de moradia urbana, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, uma área de terras registrada sob matrícula nº. 43.372, denominada Gleba B, localizada na Estrada Municipal que liga Taquarivaí ao Bairro Rondinha, no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

perímetro urbano do Município de Taquarivaí, comarca de Itapeva/SP, de propriedade de Christiam Fontana, cuja área destacada do imóvel urbano, se encontra devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva/SP, sob nº.42.372, sendo a área objeto do presente Decreto de 20.009 m² (vinte mil e nove metros quadrado), e possui as seguintes confrontações:

"Uma área de terras denominada gleba "B", matrícula nº. 43.372, situada na Estrada Municipal que liga o Município de Taquarivaí ao Bairro Rondinha, Bairro Congonhas, Município de Taquarivaí e Comarca de Itapeva/SP, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: GLEBA A, de 13A para 13B, azimute 123º23'14", de 13B para 12A, azimute 219º30'02", distância 199,72, de 12A para 12B, azimute 297º34'27", distância 99,26, de 12B para 13A, azimute 39º10'53"; com 2.0009 há ou 20.009 m²; Perímetro 607,52 metros; Vértices 13A-12B, confrontação Gleba C da Matrícula 42.372; Vértices 12B-13A, confrontação do imóvel com Estrada Municipal – Taquarivaí/Rondinha."

Art. 2º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O expropriante poderá invocar o disposto no art. 7º e 10, bem como, todos os demais artigos dispostos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, caso entenda necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de março de 2019.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal.